

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO SENAC/GO, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PG.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PG**, e, as disposições da **Resolução Senac nº 958/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Senac/GO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total	Desconto
1	Gasolina Comum	25245	LT			% Valor do Lote
2	Álcool Comum	1000	LT			
3	Diesel S-10	4800	LT			

LOTE 02 - CEP RIO VERDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total	Desconto
4	Gasolina Comum	1755	LT			% Valor do Lote

1.4. As demais especificações Técnicas detalhadas encontram-se dispostas no tópico 3.2 do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Instrumento.

1.5. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades Senac-GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ____ (____) ____, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Senac nº 958/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetivo fornecimento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A empresa deverá fornecer somente combustíveis em conformidade com o preço médio de combustíveis no Estado de Goiás, de acordo ao município correspondente a cada lote, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, seguindo as normas e especificações da ANP ou do Órgão Federal responsável.

4.1.1. Na falta da atualização da tabela da ANP, deverá ser utilizado o valor da capital.

4.2. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade do Senac Goiás.

4.3. Para o lote 01 a empresa deverá estar localizada em distância não superior a 8 (oito) quilômetros da Sede da Administração Regional do Senac no Estado de Goiás, conforme endereço descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

4.4. Para o lote 02 a empresa deverá estar localizada em distância não superior a 8 (oito) quilômetros da unidade CEP Rio Verde, conforme endereço descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

4.5. O abastecimento da frota de veículos e equipamentos poderá ocorrer diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido das 06h00min às 20h00min.

4.6. O fornecimento será por 12 (doze) meses, com início imediato a contar da emissão da Ordem de Compra e assinatura do contrato.

4.7. Os veículos serão encaminhados para abastecimento e reabastecimentos sempre que necessitarem.

4.8. O fornecimento deverá ser realizado somente quando solicitado em formulário próprio do Senac Goiás, devidamente assinado e carimbado pelo Gestor da unidade responsável pelo abastecimento.

4.9. Semanalmente a empresa contratada apresentará ao Senac Goiás a fatura/nota fiscal do combustível consumido, juntamente com os formulários de “autorização para serviços em posto de combustível”, devidamente assinado pelo Senac Goiás, constatado e atestado que foi dado desconto conforme tabela ANP. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil após a publicação da planilha “Resumo I – Semanal”, no site da ANP.

4.10. O valor cobrado será o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio semanal de combustíveis no Estado de Goiás, de acordo ao município correspondente a cada lote, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Na ausência da atualização da tabela da ANP, será utilizado o valor da capital.

4.11. As quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Senac/GO, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) Senac Administração Regional – Lote 01

CNPJ: 03.608.475/0001-53 I. E: Imune.

Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto – Goiânia/GO CEP 74075-470

b) CEP Rio Verde – Lote 02

CNPJ: 03.608.475/0011-25 I. E: Imune.

Rua Ilidio Leão, s/n, quadra 17, parte B, Vitória Régia, Rio Verde/GO

CEP 75908-760.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e em conformidade ao item 4.10 deste Contrato.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.

7.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.5. Caberá ao Senac exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em Contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. A contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos.

8.3. Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.

8.4. A contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo à contratante e podendo sofrer sanções cabíveis.

8.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Contrato.

8.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

8.7. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.8. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratante ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto deste Contrato.

8.9. Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Senac ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

8.10. A contratada fornecerá o combustível mediante a apresentação do formulário "Abastecimento de Veículo – ADV", conforme modelo previamente apresentado pela contratante e acordado pelas partes, devidamente preenchido, em 02 (duas) vias, datado e assinado por servidor autorizado do Senac/GO, devendo ficar a primeira via do formulário "ADV" arquivada no posto e a segunda devolvida para o motorista da contratante.

8.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Senac nº 958/2012.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1 Senac Administração Regional – Lote 01

a) **Fiscal:** Patrícia F. Rodrigues de Moraes

Chefe de Seção de Apoio Operacional e Serviços – Integração Sesc/Senac

Matrícula: 3302 CPF: 648.226.051-91

b) Suplente: Wagner Lomazzi

Chefe Adjunto da Seção de Apoio Operacional e Serviços – Integração Sesc/Senac

Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

14.2.2 CEP Rio Verde – Lote 02

a) Fiscal: Suelene Lúcia da Silva

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 0085 CPF: 836.858.391-87

b) Suplente: Celio Martins de Oliveira

Recursos Instrucionais

Matrícula: 0036 CPF: 762.492.801-97

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: